

Art. 3.º A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Art. 4.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 6 de Junho de 1987.

Publique-se.

O Governador, *Joaquim Pinto Machado*.

GABINETE DO GOVERNO DE MACAU

Despacho n.º 23/GM/87

Considerando que o «Grande Prémio de Macau» é um acontecimento de extraordinária importância para a promoção turística/desportiva do Território, assumindo-se como o maior cartaz turístico de Macau;

Considerando que é atribuição primordial da Direcção dos Serviços de Turismo, a promoção turística do Território;

Considerando que se torna necessário proceder ao planeamento, organização e coordenação das actividades e acções de forma a que o «Grande Prémio de Macau» mantenha o prestígio já alcançado.

Assim determino:

1. É criada uma «Comissão Organizadora do Grande Prémio de Macau de 1987», adiante designada por Comissão, que funcionará no âmbito da Direcção dos Serviços de Turismo e à qual competirá a organização e realização em Macau do «Grande Prémio de Macau 1987».

2. A Comissão será constituída, durante o ano de 1987, pelos seguintes membros:

Dr.^a Anabela Fátima Sales Ritchie — Representante do Leal Senado;

Dr. Vitalino Rosado Carvalho — Representante da Direcção dos Serviços de Saúde;

Engenheiro Francisco Manuel Ferreira Cordeiro — Representante da DSOPT;

Capitão de Cavalaria, Francisco M. C. de Oliveira Pereira — Representante das F.S.M.;

Manuel Silvério — Conselho dos Desportos;

Carlos M. L. Baptista Borges — Representante da TDM;

Dr. João Amorim — Representante da Direcção dos Serviços de Finanças;

Carlos M. M. Dantas Guimarães — Secretário-geral do Grande Prémio;

Dr. José Luís Sales Marques — Representante da Direcção dos Serviços de Turismo.

A Comissão fica na dependência do Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, devendo, no final do exercício, apresentar um relatório e contas sujeitas à apreciação da

entidade tutelar e com observância das demais formalidades previstas na lei.

Mediante proposta da Comissão, devidamente aprovada pela entidade tutelar, será criada uma subcomissão administrativa constituída pelo representante da Direcção dos Serviços de Finanças naquela Comissão que desempenhará as funções de presidente, e por dois vogais e um tesoureiro, à qual competirá a gestão dos fundos afectos à Comissão, sem prejuízo de serem criadas outras subcomissões que venham a tornar-se necessárias para a concretização de tarefas específicas.

As despesas inerentes à realização dos objectivos cometidos à Comissão ascendem em MOP\$11 976 000,00 e serão participadas pela verba inscrita sob a classificação económica 04-03-00-00-06 «Comissão Organizadora do Grande Prémio de Macau», do Orçamento Geral do Território, no valor de MOP\$ 4 481 000,00 e através do orçamento privativo do Leal Senado no valor de MOP\$2 000 000,00.

Publique-se.

Residência do Governo, em Macau, aos 30 de Maio de 1987.
— O Governador, *Joaquim Pinto Machado*.

Despacho n.º 24/GM/87

Assunto: Preparação do PIDDA 1988.

Em complemento do Despacho n.º 21/GM/87, de 9 de Maio, publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, de 18 de Maio, relativo à preparação do Orçamento Geral do Território para 1988 (OGT88), torna-se necessário aprovar o calendário para a preparação do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração para o próximo ano (PIDDA 88).

Nestes termos, determino:

1. Até 31 de Julho — Os Serviços enviarão à Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) todos os suportes de informação, referentes às propostas de investimentos a realizar, devidamente preenchidos e visados pelas entidades competentes para o efeito.

1.1. Os suportes de informação e respectivas instruções de preenchimento constituem anexos a este despacho e dele fazem parte integrante.

1.2. O anexo 1 será preenchido por cada acção a inscrever no PIDDA.

1.3. O anexo 2 capeará o conjunto dos impressos anexo 1, relativos a «Projectos-obras».

1.4. O anexo 3 capeará o conjunto dos impressos anexo 1, relativos a «Equipamentos».

2. Até 8 de Agosto — A DSF enviará à Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes (DSOPT), os suportes de informação correspondentes às propostas apresentadas pelos Serviços para a execução de obras, estudos, planos ou projectos, que tenham de ser executados e/ou acompanhados pela DSOPT.